

**EDITAL Nº XX DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AUTORIZAÇÃO DE USO ONEROSA DE ESPAÇO PÚBLICO E EXPLORAÇÃO COMERCIAL DURANTE O ARRAIÁ DO POVO 2024 E VILA DO FORRÓ 2024**

A Fundação de Cultura e Arte Aperipê de Sergipe, denominada FUNCAP, torna público o presente Edital de Chamamento Público para selecionar propostas de bares/restaurantes a serem instalados no Arraiá do Povo 2024 e na Vila do Forró 2024.

**1.0 DO OBJETO.**

1.1. – O presente edital tem por objeto a AUTORIZAÇÃO DE USO onerosa para exploração, por particular, de espaços comerciais localizados na arena de eventos do Arraiá do Povo 2024 e Vila do forró 2024. Os referidos espaços comerciais, denominados de BARES/RESTAURANTES, ocupará áreas descritas com as especificações e os detalhes constantes no ANEXO I – (Mapa de Localização).

1.2. O edital será composto por 04 etapas, objetivando a autorização de uso dos seguintes espaços:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNI	QT D	DIAS	PROPOSTA MÍNIMA
01	Autorização de espaço para montagem de toldo 8x8 com pé direito de 3 metros de altura, liberação para montagem de varanda tipo pergolado coberta medindo 8x4 e espaço ao ar livre no fundo medindo 8x2 para área de serviço, totalizando liberação de espaço de 112m <sup>2</sup> (BAR 01 VILA)	UNI	01	60	R\$ 15.000,00
02	Autorização de espaço para montagem de toldo 8x8 com pé direito de 3 metros de altura, liberação para montagem de varanda tipo pergolado coberta medindo 8x4 e espaço ao ar livre no fundo medindo 8x2 para área de serviço, totalizando liberação de espaço de 112m <sup>2</sup> (BAR 02 VILA)	UNI	01	60	R\$ 15.000,00
03	Autorização de espaço para montagem de toldo 8x8 com pé direito de 3 metros de altura, liberação para montagem de varanda tipo pergolado coberta medindo 8x4 e espaço ao ar livre no fundo medindo 8x2 para área de serviço, totalizando liberação de espaço de 112m <sup>2</sup> (BAR 03 VILA)	UNI	01	60	R\$ 15.000,00
04	Autorização de espaço para montagem de toldo 8x8 com pé direito de 3 metros de altura, liberação para montagem de varanda tipo pergolado coberta medindo 8x4 e espaço ao ar livre no fundo medindo 8x2 para área de serviço, totalizando liberação de espaço de 112m <sup>2</sup> (BAR 04 VILA)	UNI	01	60	R\$ 15.000,00
05	Autorização de espaço para montagem de toldo 10x10 com pé direito de 3 metros de altura, liberação para montagem de varanda tipo pergolado coberta medindo 10x4 e liberação de espaço em anexo para montagem de cozinha com tamanho de 4x4, totalizando liberação de espaço de 156m <sup>2</sup> (BAR 01 ARENA DE EVENTOS)	UNI	01	30	R\$40.000,00

06	Autorização de espaço para montagem de toldo 10x10 com pé direito de 3 metros de altura, liberação para montagem de varanda tipo pergolado coberta medindo 10x4 e liberação de espaço em anexo para montagem de cozinha com tamanho de 4x4, totalizando liberação de espaço de 156m <sup>2</sup> (BAR 02 ARENA DE EVENTOS)	UNI	01	30	R\$40.000,00
07	Autorização de espaço para montagem de toldo 10x10 com pé direito de 3 metros de altura, liberação para montagem de varanda tipo pergolado coberta medindo 10x4 e liberação de espaço em anexo para montagem de cozinha com tamanho de 4x4, totalizando liberação de espaço de 156m <sup>2</sup> (BAR 03 ARENA DE EVENTOS)	UNI	01	30	R\$35.000,00
08	Autorização de espaço para montagem de toldo 10x10 com pé direito de 3 metros de altura, liberação para montagem de varanda tipo pergolado coberta medindo 10x4 e liberação de espaço em anexo para montagem de cozinha com tamanho de 4x4, totalizando liberação de espaço de 156m <sup>2</sup> (BAR 04 ARENA DE EVENTOS)	UNI	01	30	R\$ 30.000,00
09	Autorização de espaço para montagem de toldo 10x10 com pé direito de 3 metros de altura, liberação para montagem de varanda tipo pergolado coberta medindo 10x4 e liberação de espaço em anexo para montagem de cozinha com tamanho de 4x4, totalizando liberação de espaço de 156m <sup>2</sup> (BAR 05 ARENA DE EVENTOS)	UNI	01	30	R\$ 30.000,00
10	Autorização de espaço para montagem de toldo 10x10 com pé direito de 3 metros de altura, liberação para montagem de varanda tipo pergolado coberta medindo 10x4 e liberação de espaço em anexo para montagem de cozinha com tamanho de 4x4, totalizando liberação de espaço de 156m <sup>2</sup> (BAR 06 ARENA DE EVENTOS)	UNI	01	30	R\$ 25.000,00
11	Autorização de espaço para montagem de toldo 10x10 com pé direito de 3 metros de altura, liberação para montagem de varanda tipo pergolado coberta medindo 10x4 e liberação de espaço em anexo para montagem de cozinha com tamanho de 4x4, totalizando liberação de espaço de 156m <sup>2</sup> (BAR 07 ARENA DE EVENTOS)	UNI	01	30	R\$ 25.000,00
12	Autorização de espaço para montagem de toldo 10x10 com pé direito de 3 metros de altura, liberação para montagem de varanda tipo pergolado coberta medindo 10x4 e liberação de espaço em anexo para montagem de cozinha com tamanho de 4x4, totalizando liberação de espaço de 156m <sup>2</sup> (BAR 08 ARENA DE EVENTOS)	UNI	01	30	R\$ 20.000,00
13	Autorização de espaço para montagem de toldo 10x10 com pé direito de 3 metros de altura, liberação para montagem de varanda tipo pergolado coberta medindo 10x4 e liberação de espaço em anexo para montagem de cozinha com tamanho de 4x4, totalizando liberação de espaço de 156m <sup>2</sup> (BAR 09 ARENA DE EVENTOS)	UNI	01	30	R\$ 20.000,00
14	Autorização de espaço para montagem de toldo 10x10 com pé direito de 3 metros de altura, liberação para montagem de varanda tipo pergolado coberta medindo 10x4 e liberação de espaço em anexo para montagem de cozinha com tamanho de 4x4, totalizando liberação de espaço de 156m <sup>2</sup> (BAR 10 ARENA DE EVENTOS)	UNI	01	30	R\$ 20.000,00

15	Autorização de espaço para montagem de toldo 10x10 com pé direito de 3 metros de altura, liberação para montagem de varanda tipo pergolado coberta medindo 10x4 e liberação de espaço em anexo para montagem de cozinha com tamanho de 4x4, totalizando liberação de espaço de 156m <sup>2</sup> (BAR 11 ARENA DE EVENTOS)	UNI	01	30	R\$ 15.000,00
----	--	-----	----	----	---------------

16	Autorização de espaço para montagem de toldo 10x10 com pé direito de 3 metros de altura, liberação para montagem de varanda tipo pergolado coberta medindo 10x4 e liberação de espaço em anexo para montagem de cozinha com tamanho de 4x4, totalizando liberação de espaço de 156m <sup>2</sup> (BAR 12 ARENA DE EVENTOS)	UNI	01	30	R\$ 15.000,00
----	--	-----	----	----	---------------

### 1.3. DO PRAZO

1.3.1. O prazo da autorização está condicionado à localização do bar/restaurante, sendo de 60 (sessenta) dias para aqueles localizados na Vila do Forró e de 30 (trinta) dias para aqueles localizados na Arena de Eventos.

1.3.2. Os prazos de cada etapa seguirá o cronograma disposto no item 11 deste edital.

## **2.0 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste Chamamento Público pessoas jurídicas, regulamente estabelecidas no Estado de Sergipe e que estejam em conformidade com a documentação e requisitos estabelecidos no presente edital;

### 2.2. Da documentação exigida

- Ficha de Inscrição preenchida
- Registro Comercial, no caso de empresário individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Documentação pessoal do sócio administrador (RG, CPF, COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA)
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais;
- Certidão de regularidade com as Fazendas Municipal e Estadual;
- Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
- Alvará de Funcionamento.
- Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Alimentos.
- Certificado de Saúde e Inspeção Sanitária;
- Certidão de Falência, recuperação judicial ou concordata

### 2.3. Não poderão participar

- Quem tiver sido declarado inidôneo para contratar com a Administração Pública e/ou punidos com suspensão do direito de contratar com o estado de Sergipe;
- Empresas que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, ou ainda, em processo de dissolução ou liquidação;
- Servidores públicos do Governo do estado de Sergipe.

### **3.0 DAS ETAPAS DO EDITAL E DOS CRITÉRIOS**

#### **3.1 ETAPA 01 – DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

3.1.1. Todas as etapas do edital será avaliadas pela Comissão Organizadora e Avaliadora;

3.1.2. Os interessados deverão enviar as documentações contidas no item 2.2. deste edital, em formato PDF, legível, sob pena de desclassificação, até a data de 01 de maio de 2024, através do email [bares.arraiadopovo@funcap.se.gov.br](mailto:bares.arraiadopovo@funcap.se.gov.br);

3.1.3. Todo e qualquer documento enviado após a data estabelecida acima será desconsiderado, mesmo que seja para complementar documentação enviada anteriormente.

3.1.4. Após análise documental dos proponentes, no dia de 03 de maio de 2024 será divulgada resultados dos habilitados no site da Fundação de Cultura e Arte Aperipê de Sergipe para etapa de apresentação de propostas;

#### **3.2. ETAPA 2 – RECURSAL**

##### **3.2.1. Recursos da Habilitação**

3.2.1.1. Fica estabelecido o prazo de 24 horas, após resultado da habilitação para envio de recursos documental para e-mail [bares.arraiadopovo@funcap.se.gov.br](mailto:bares.arraiadopovo@funcap.se.gov.br), sendo o resultado divulgado no dia 08 de maio de 2024 no site da Fundação de Cultura e Arte Aperipê de Sergipe;

3.2.1.2. Superada a fase recursal, é de exclusiva responsabilidade do habilitado cumprir o disposto em cada etapa, independente de contato direto da Administração;

#### **3.3. ETAPA 03 – APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E ABERTURA DOS ENVELOPES E ASSINATURA DO TERMO**

##### **3.3.1. Abertura de Envelopes**

3.3.1.1. Os habilitados devem apresentar suas propostas em envelopes lacrados, conforme modelo disposto no anexo II, para serem abertos e conferidos no dia 09 de maio de 2024, no auditório da Biblioteca Pública Estadual Epiphany Dória, situada na Rua Vila Cristina, Bairro 13 de julho, em Aracaju, das 10h às 13h, e deverão permanecer no local para acompanhar o procedimento. Após o horário estabelecido, as propostas não serão recebidas.

3.3.1.2. Os envelopes devem conter propostas em papel timbrado, assinado e reconhecido firma pelo sócio administrador da empresa ou representante legal juntamente com cópia autenticada de procuração pública registrada em cartório, contendo o valor da proposta e o número do bar/restaurante desejado;

3.3.1.3. A abertura dos envelopes será realizada pela comissão julgadora e transmitida ao vivo pelo Instagram da FUNCAP e canal de Youtube da Tv Aperipê de Sergipe no dia 09 de maio de 2024 às 14:00hs.

3.3.1.4. Assim que todos os envelopes forem abertos, os resultados dos vencedores de cada bar/restaurante serão anunciados imediatamente.

3.3.1.5. Em caso de empate, os habilitados deverão estar presentes no local de abertura da proposta, já que terão que apresentar nova proposta para o certame, se a situação permanecer, será resolvida mediante sorteio entre os empatados;

3.3.1.6. Caso um participante arremate um determinado bar/restaurante, suas próximas propostas serão automaticamente canceladas. Cada estabelecimento, independentemente de ter o mesmo nome fantasia ou razão social, poderá arrematar apenas um bar/restaurante, mesmo que possua CNPJs diferentes.

3.3.1.7. Após a divulgação do resultado, os vencedores assinarão o termo de autorização;

#### **3.4. ETAPA 4 – DIVULGAÇÃO DO RESULTADO – PAGAMENTO**

3.4.1. Após o anúncio do resultado final, este será disponibilizado no site da Fundação de Cultura e Arte Aperipê no dia 10 de maio de 2024;

3.4.2. A partir da divulgação resultado final no site, os vencedores terão 3 (três) dias para efetuar o pagamento do valor da proposta na conta bancária disposta no termo de autorização e o comprovante enconado para o email [bares.arraiadopovo@funcap.se.gov.br](mailto:bares.arraiadopovo@funcap.se.gov.br), e somente a partir deste ato, a autorização poderá ser exercida.

#### **3.5. Da desclassificação**

3.5.1. Estão automaticamente desclassificadas aqueles que:

- a) Não atendam às exigências deste edital;

- b) Não apresentem todos os documentos exigidos;
- c) Descumprir os prazos estabelecidos no edital;
- d) Apresentem informações incompletas, inverídicas ou inconsistentes.

#### **4.0 - Sublocação**

4.1. Não será permitida em nenhuma hipótese a sublocação total e/ou parcial da liberação do espaço sujeito a perda de liberação imediata.

#### **5. DA VISTORIA**

- 5.1. A avaliação prévia do local autorizado é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 13:00 horas.
- 5.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
- 5.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 5.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

#### **6.0- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

##### **6.1. DAS OBRIGAÇÕES DA AUTORIZADA**

- 6.2. Não será permitida a saída de pessoas a com produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro, ficando de responsabilidade do estabelecimento o controle de saída dos mesmo, passível de penalidade em caso de desordem.
- 6.3. Manter, durante toda a exploração da área que lhe foi autorizada, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas
- 6.4. Zelar pela área objeto da autorização e comunicar de imediato, à administração, a sua utilização indevida por terceiros;
- 6.5. Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através da Autorização de uso, conforme descrito e caracterizado no objeto deste edital, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes;
- 6.6. Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros e à estrutura disponibilizada pela Administração;
- 6.7. Não suspender suas atividades durante o período e o horário de funcionamento sem prévia e expressa autorização da administração
- 6.8. Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e área autorizada, observando a totalidade das exigências de ordem higiênica
- 6.9. Todos e quaisquer danos que porventura venham a ocorrer aos consumidores deverão ser reparados pela empresa ou pessoa física autorizada;
- 6.10. Arcar com todos os custos de montagem e desmontagem de toda estrutura prevista para o funcionamento o mesmo no tempo determinado, cumprindo com todas obrigações legais para funcionamento
- 6.11. É proibida a venda de qualquer tipo de cerveja, água e/ou refrigerante que não façam parte do mix de produtos do patrocinador (caso o evento obtenha);
- 6.12. É de responsabilidade de cada credenciado, a contratação de segurança para controle interno de seu espaço, obedecendo à capacidade máxima estabelecida pelo Corpo de Bombeiros de Sergipe.
- 6.13. Não será permitida a criação de entradas exclusivas para clientes do estabelecimento, o mesmo deverá obedecer todas as normas do evento assim como a capacidade do mesmo.

- 6.14. O Habilitado ficará responsável por solicitar aos Órgãos competentes autorizações pertinentes para o funcionamento do estabelecimento. (Corpo de Bombeiros, Vigilância sanitária, Deso, Energia...)
- 6.15. É de responsabilidade de cada habilitado, solicitação, acompanhamento e pagamento de taxas e serviços utilizados por ele as empresas de fornecimento de água e energia.
- 6.16. Fica obrigatório o estabelecimento liberar espaço para publicidade e ações do governo assim como dos patrocinadores do evento se solicitado.
- 6.17. A carga e descarga de materiais será permitida somente até às 17h00min de cada dia.
- 6.18. A segurança dos materiais de utilização própria da Autorizada (estoques, máquinas e equipamentos, utensílios, etc.) são de responsabilidade da Autorizada.
- 6.19. Poderão ser utilizados fogões à gás, desde que respeitadas as medidas de segurança de praxe. A mangueira do gás deverá ter o selo do INMETRO e FISCALIZAÇÃO dos órgãos competentes.

## **7.0 - DOS HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO**

- 7.1. O objeto deste edital deverá estar pronto para funcionamento em até 24hs antes do início do evento ;
- 7.2. Não será permitido o fechamento do mesmo em dias e horários do acontecimento do evento;
- 7.3. Não será permitida a abertura do mesmo em dias e horários fora do acontecimento do evento;

## **8.0 - DO LOCAL PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

- 8.1. Os serviços serão prestados no seguinte endereço Atalaia, Aracaju - SE, 49037-475, (Praça de eventos da Orla de Aracaju.

## **9.0- CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

- 9.1. A detentora da Autorização de Uso do espaço público deverá recolher aos cofres da Fazenda Estadual, em até 03 dias após resultado final do edital a importância pactuada no respectivo bar/restaurante, mediante depósito e/ou transferência bancária informada no termo de autorização.
- 9.2. O Recebimento será feito por meio crédito em conta corrente indicada pela fundação, sendo o pagamento realizado com base no bar/restaurante arrematado;
- 9.3. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento posterior ao evento.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- 10.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Comissão Organizadora do edital, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 10.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão juntamente com a Administração
- 10.3. A montagem da instalação física (tendas, ponto de energia elétrica, água e gás) é de responsabilidade de cada autorizado.
- 10.4. O descumprimento de qualquer das obrigações acima permitirá que a administração retire sua autorização de uso, assim como a retirada de toda estrutura do estabelecimento independente do tempo de uso, ficando estipulada multa de 10% do valor pago pelo lote, não poderá o estabelecimento solicitar qualquer tipo de reembolso ou indenização.

## 11. DO CRONOGRAMA

OCORRÊNCIA	DATA
Inscrições	23/04/2024 a 01/05/2024
Vistoria	23/04/2024 a 01/05/2024

Resultado parcial – fase habilitação	03/05/2024
Etapa para envio de Recursos	06/05/2024
Resultado final após os recursos	08/05/2024
Recebimento das propostas, Abertura de envelope, resultado e assinatura do termo	09/05/2024
Disponibilização do resultado final no site da Funcap	10/05/2024
Prazo para pagamento	10/05/2024 a 13/05/2024

## 12. DOS ANEXOS

Anexo I – Mapa com a disposição dos Bares/restaurantes

Anexo II – Ficha de Inscrição

Anexo III – Modelo de Proposta:

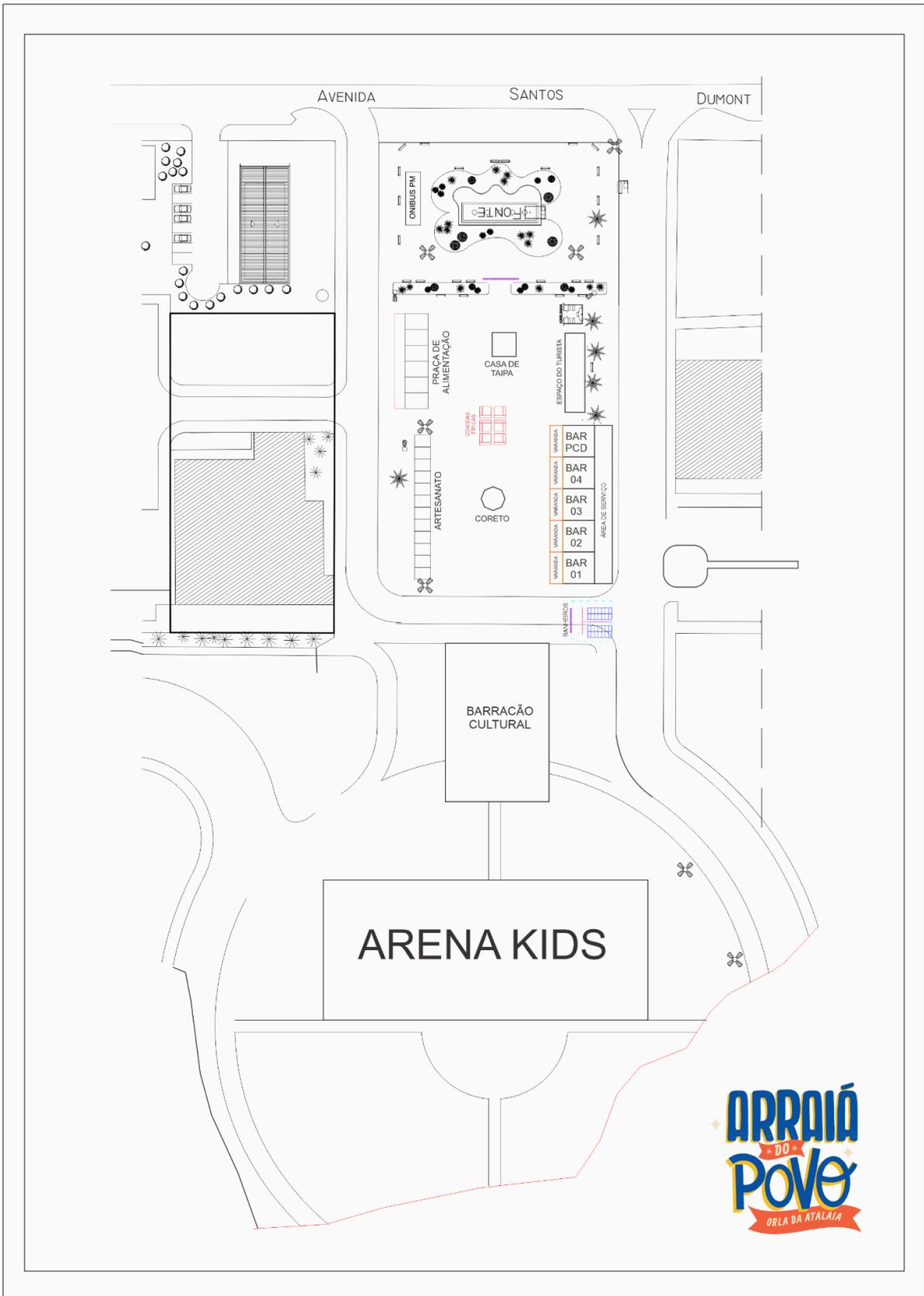
Anexo IV– Modelo do termo de Autorização \*

- **Obs: este documento será assinado somente após a realização da etapa 3 pelos participantes vencedores.**

---

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

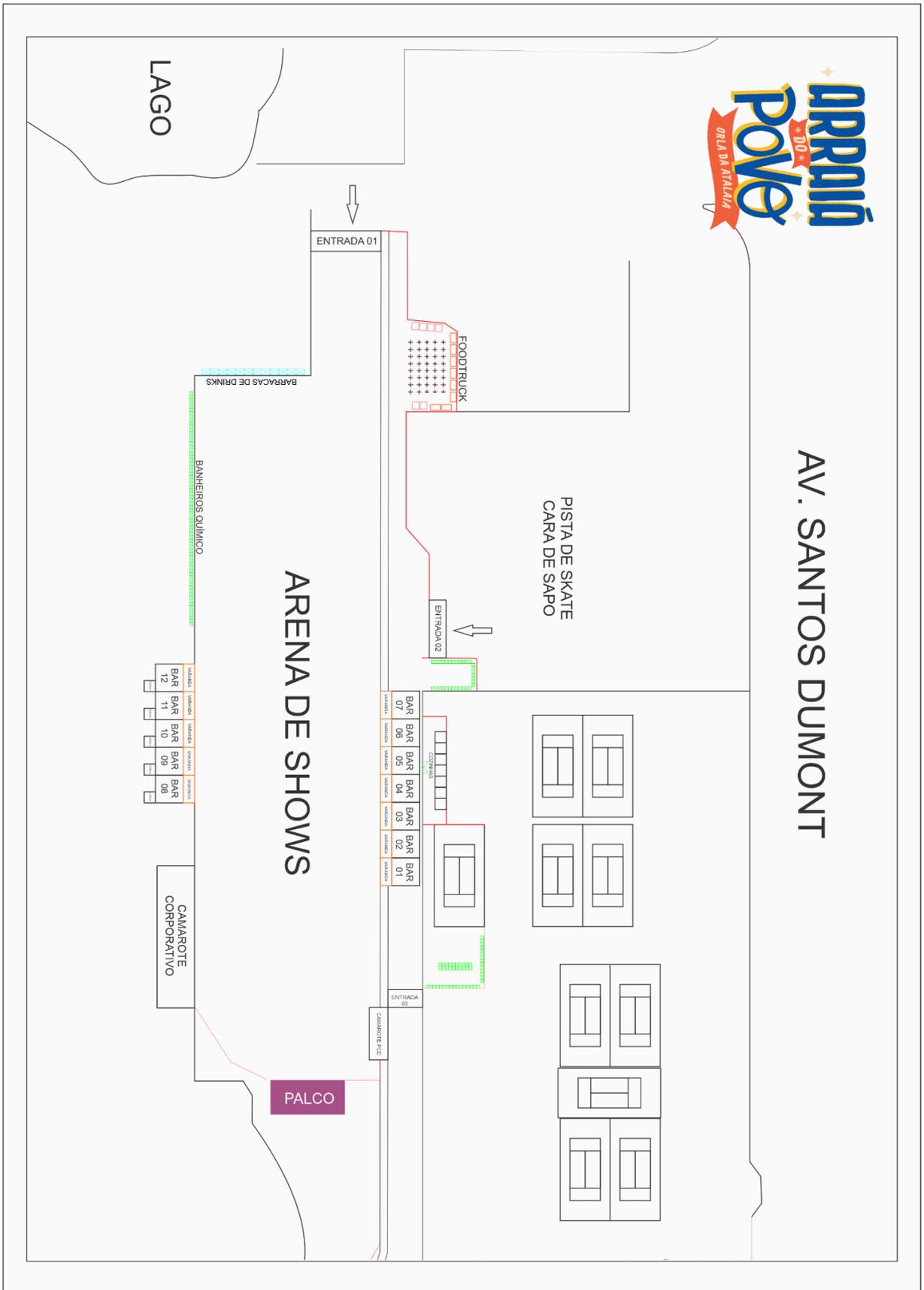
ANEXO I - MAPA VILA



Secretaria Especial de Gestão das Contratações, Licitações e Logística – SECLOG  
 Endereço: Rua Duque de Caxias nº346 – Bairro São José – CEP: 49.015-320 – Aracaju/SE

☐ Fax: (0xx79)-3226-2246.

MAPA ARENA DE SHOW



Secretaria Especial de Gestão das Contratações, Licitações e Logística – SECLOG  
Endereço: Rua Duque de Caxias nº346 – Bairro São José – CEP: 49.015-320 – Aracaju/SE

Fax: (0xx79)-3226-2246.

## ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/2024 – BARES/RESTAURANTES – ARRAIÁ DO POVO 2024 E VILA DO FORRÓ 2024

### DADOS DO PROPONENTE

1. Razão Social:
2. Nome Fantasia:
3. CNPJ:
4. Endereço:
  - 4.1. Número:
  - 4.2. Bairro:
  - 4.3. Cidade/UF:
  - 4.4. CEP:
5. Telefone:
6. Sócio Administrador
  - 6.1. Nome Completo:
  - 6.2. Função:
  - 6.3. CPF
  - 6.4. Telefone:
  - 6.5. Email:

### **DECLARAÇÃO**

Declaro que as informações prestadas nesta ficha de inscrição são verdadeiras e que estou ciente das regras e obrigações estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº XX/2024

Aracaju, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

Assinatura do proponente: \_\_\_\_\_

### ANEXO III

Secretaria Especial de Gestão das Contratações, Licitações e Logística – SECLOG  
Endereço: Rua Duque de Caxias nº346 – Bairro São José – CEP: 49.015-320 – Aracaju/SE

☐ Fax: (0xx79)-3226-2246.

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA

**PROPOSTA REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/2024**

**INFORMAÇÕES**

Razão Social: \_\_\_\_\_

Nome Fantasia: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Responsável legal: \_\_\_\_\_

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR DA PROPOSTA
numerar item que deseja dar lance	descrever objeto do item escolhido conforme planilha no item 1.2	informar valor da proposta para o item escolhido
numerar item que deseja dar lance	descrever objeto do item escolhido conforme planilha no item 1.2	informar valor da proposta para o item escolhido

Declaramos conhecer todos os requisitos dispostos no edital de chamamento público nº xx/2024 e que os produtos serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, o que conhecemos e aceitamos em todos os termos, inclusive quanto ao pagamento e outros.

Nos preços indicados acima estão inclusos, além dos produtos, todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes. Declaramos cumprir todas as normas legais e regulamentares relativas à documentação, obtendo todas as autorizações que se fizerem necessárias junto aos órgãos públicos competentes.

Esta proposta é válida pelo período que durar o evento, a contar da data da realização da abertura dos envelopes, para assinatura do Termo de Autorização.

Aracaju, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

Assinatura do Responsável: \_\_\_\_\_

## ANEXO IV - MINUTA DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÊ, inscrita no CNPJ 15.609.787/0001-60, com sede na Rua Vila Cristina, nº 1051, Bairro Treze de Julho, CEP 49020-150, representado neste ato por seu Presidente GUSTAVO BASTOS PAIXÃO, inscrito no CPF nº. XXX.188.XXX-XX, e, do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, situada no endereço \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu sócio administrador \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, ora denominada AUTORIZADA, celebram entre si, o presente Termo de Autorização de Uso, nos termos do Edital de Chamamento Público nº XX/2024, conforme as cláusulas e condições que segue:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 A Fundação de Cultura e Arte Aperipê, AUTORIZA, por meio do presente instrumento, o uso do espaço público referente ao bar/e restaurante nº \_\_\_\_\_, pela AUTORIZADA, objetivando a AUTORIZAÇÃO DE USO onerosa para exploração, por particular, de espaços comerciais localizados na arena de eventos do Arraiá do Povo 2024 e Vila do forró 2024

1.1.1 Prazo a ser utilizado:

Início: \_\_\_\_\_

fim: \_\_\_\_\_

Dias da Semana: \_\_\_\_\_

Horário: \_\_\_\_\_

1.1.2 O espaço a ser utilizado:

Espaço: \_\_\_\_\_

Metragem: \_\_\_\_\_

Equipamentos: \_\_\_\_\_

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES AUTORIZADA**

- 2.1. Utilizar o espaço nos termos dispostos no edital;
  - 2.2. Zelar e manter em perfeito estado de conservação o espaço responsabilizando-se pela limpeza do mesmo;
  - 2.3. Entregar a área ao término da vigência da autorização, nas perfeitas condições em que recebeu;
  - 2.4. Não dar ao espaço destinação diversa da permitida na AUTORIZAÇÃO DE USO;
  - 2.5. Não realizar quaisquer alterações no espaço, sejam úteis, necessárias ou voluptuárias, sem autorização prévia da Administração;
  - 2.6. Cuidar da segurança das pessoas envolvidas na atividade e do espaço público e responder por eles junto à Administração;
- 2.7. Responderá à AUTORIZADA, cível, criminal e administrativamente pelos atos de seus agentes, bem como por danos e/ou prejuízos causados à Fundação ou a terceiros em decorrência da má utilização do espaço ora autorizado para uso.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO USO**

3.1 O espaço público deverá ser utilizado única e exclusivamente pela AUTORIZADA com expressa anuência

da Fundação.

- 3.2 Compromete-se a AUTORIZADA a não ceder, transferir, emprestar no todo ou em parte, o espaço público objeto da presente Autorização de Uso, zelando pelo seu uso e guarda.
- 3.3. Fica expressamente proibida à AUTORIZADA a utilização do espaço para fins diversos do permitido, sob pena de nulidade deste ato, com a consequente revogação da presente AUTORIZAÇÃO DE USO.

#### **CLÁUSULA QUARTA – FISCALIZAÇÃO**

4.1 A fiscalização do presente termo ocorrerá por conta da Comissão Organizadora e Fiscalizadora do Edital;

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

- 5.1 A outorga desta autorização de uso é feita a título precário, oneroso e intransferível.
- 5.2 Caso observado o não cumprimento do objeto proposto no edital, será imediatamente revogada a autorização;
- 5.3 Poderá a Fundação revogar a AUTORIZAÇÃO DE USO a qualquer tempo, desde que configurada situação de descumprimento do disposto no edital, sem que caiba à AUTORIZADA ressarcimento ou indenização de qualquer espécie, seja a que título for, nos termos da legislação vigente.

#### **6 CLÁUSULA SEXTA - DO FORO**

6.1. As questões que porventura surgirem em decorrência deste instrumento, quando não resolvidas administrativamente, serão dirimidas no Foro da Comarca de Aracaju.

Por estarem justos e acordados, assinam o presente termo em duas vias, de igual teor e forma. Aracaju/SE,

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

GUSTAVO BASTOS PAIXÃO  
DIRETOR-PRESIDENTE

---

AUTORIZADA